



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO nº 777/2022

de 08 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão da gratificação do adicional de tempo de serviços e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições constitucionais e especialmente;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação por Decreto, os casos omissos;

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da Eficiência, Impessoalidade no serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessária de adotar o princípio da isonomia e igualdade nos procedimentos a serem adotados a todos os servidores municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o enunciado da Súmula 473 do STF quanto a possibilidade da administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO em grande maioria dos servidores do município de Abadia de Goiás, receber o adicional de tempo de serviços quinquênio com base no Vencimento, nos termos Art. 112 c/c 114 da Lei Municipal nº 046/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como base de cálculo o vencimento salarial dos cargos para concessão da Gratificação de Adicional por tempo de serviços, definidos nos artigos 112 a 116 da Lei Municipal nº 046/1997 de 03 de Novembro de 1997, a todos os servidores do município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 08 dias do mês de novembro do 2022.


WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

